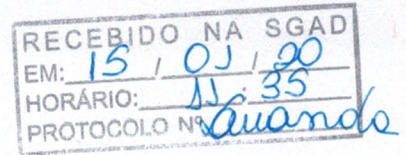




Sinditamaraty
Sindicato Nacional dos Servidores do
Ministério das Relações Exteriores



OFÍCIO Nº 02/2020/SINDITAMARATY

Brasília, 14 de janeiro de 2020

A Senhora,
Embaixadora CLÁUDIA FONSECA BUZZI
Secretaria de Gestão Administrativa – SGAD
Ministério das Relações Exteriores

Assunto: Plano de Saúde Servidor.

Senhora SGAD,

A Constituição Federal em seu artigo 196 estabelece que a saúde seja “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

2. Os instrumentos legais que estabelecem a Política de Atenção à Saúde do Servidor, em especial, a Convenção nº 155 da OIT (Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho), as regras contidas na Lei nº 8.080/1990, nos Decretos nº 99.525/1990 e nº 6.833/2009 e, na Portaria Normativa nº 3/SEGEP/MPOG, disciplinam um conjunto de diretrizes visando à efetivação de ações de prevenção, recuperação, manutenção e assistência à saúde e privilegiam a construção desses pilares contemplando a gestão participativa entre a Instituição e os servidores.

3. Assim, o Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores – Sinditamaraty vem apresentar algumas propostas para a melhoria e aperfeiçoamento do contrato de cobertura do plano de saúde dos servidores, com vistas a subsidiar as tratativas de negociação em curso com Allianz ou outras provedoras de saúde. São elas:

- a) que a provedora ofereça reembolso de métodos contraceptivos, como dispositivos Intra-uterinos (DIU), implantes subdérmicos e sua colocação por médico especializado. A medida possibilitará o acesso a recursos para a anticoncepção e planejamento familiar;
- b) no tocante à cobertura de saúde mental e emocional, que sejam autorizadas consultas com profissionais (psiquiatra, psicanalistas e psicólogo) na modalidade de tratamento à distância. Destacamos o avanço da consulta online aprovada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) por meio da Resolução CFP nº 11/2018 (anexa). A resolução traz benefícios aos servidores do MRE, pois permite a continuidade de tratamento, especialmente, nos casos de remoção dos servidores;

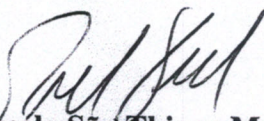


Sinditamaraty
Sindicato Nacional dos Servidores do
Ministério das Relações Exteriores

- c) destacamos a gravidade de caso de um servidor que não obteve autorização para realização de cirurgia bariátrica, mesmo com a apresentação de todos os documentos que comprovavam que ele se enquadrava como portador de obesidade (IMC igual ou superior a 35) e apresentou as justificativas de cobertura nos termos do Parecer Técnico nº 13 da ANS. A negativa da cobertura se pautou na alegação de que por se tratar de plano internacional foram seguidas as regras do contrato e os termos do Guia de Benefícios dos Servidores do MRE. Ocorre que, mesmo em se tratando de plano internacional, parte dos servidores estão lotados no Brasil e não é razoável que não haja no contrato, cláusula que obrigue a provedora a cobrir os gastos com cirurgia no Brasil, com base nas diretrizes, resoluções e pareceres da ANS. O acolhimento dessas questões evitará que os servidores tenham que recorrer ao Judiciário para que seja autorizada a cobertura de procedimentos cirúrgicos;
- d) por fim, os filiados tem reportado um aumento em pedidos de documentos adicionais. Diante disso, sugerimos a interlocução com a provedora no sentido de evitar a cobrança desnecessária e protelatória de documentos suplementares, o que só atrasa o reembolso nos procedimentos dos colegas.

Partindo dessas premissas, o Sinditamaraty solicita a Vossa Excelência o acolhimento das propostas ora expostas renovando o compromisso e a necessidade de discussão prévia das ações de gestão e das políticas em prol dos servidores.

Atenciosamente,


João Marcelo São Thiago Melo
Presidente